



Prefeitura Municipal de Itaqui - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/91

EMENTA: Concede reajuste de Vencimentos aos Servidores Públicos do Município de Itaqui-Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Itaqui reajuste sobre os seus Vencimentos nos percentuais seguintes:

I - CARGO EM COMISSÃO

- a)- Em quinze por cento (15%) CC-1;
- b)- Em vinte por cento (20%) CC-2 e CC-3;
- c)- Em dez por cento (10%) CC-4;

{ 20%

II- CARGOS CONSTANTES DO QUADRO PERMANENTE E CELETISTA

- a)- Em trinta por cento (30%) os Padrões PE-A ao PE-M;

III- SALÁRIO AULA

- a)- Em setenta por cento (70%) para o Padrão SA-III, e
- b)- Em oitenta por cento (80%) para o Padrão SA-IV.

PARÁGRAFO 1º - O Salário dos Diaristas fica fixado em CR\$ 16.314,40 (Dezesseis mil trezentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos).

PARÁGRAFO 2º - As Funções Gratificadas serão reajustados em Trinta por cento (30%).

PARÁGRAFO 3º - Os Proventos de Inativos serão reajustados nos mesmos percentuais de cada categoria.

PARÁGRAFO 4º - Fica fixado em CR\$ 32.628,80 (Trinta e dois mil, seiscientos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), o Salário mensal do Padrão PE-N.



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

PARÁGRAFO 5º - Fica fixado em CR\$ 16.314,40 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E QUATORZE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), por Plantão, o Salário correspondente ao Padrão PE-P (Médicos Plantonistas) e em CR\$ 32.628,80 (TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS) o Salário Mensal dos Médicos ambulatoristas e analistas.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro corrente, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, em 28 de fevereiro de 1991.

José Vidal de Moraes

JOSÉ VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-

Registrado às folhas 15, 15v e 16 do Livro
de Registro de Leis N: 04
Itaquitinga, 28 de fevereiro de 1991.
Edilma Alexandre de Melo Lopes
- Funcionária da Prefeitura -